



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI N.º 2.915/2008, DE 07 DE MAIO DE 2008.

Projeto de Lei n.º 011/08, de 31/03/2008, de autoria do Vereador AILTON ALVES TEIXEIRA (Biroska)

"Altera a Lei Municipal n.º 881/84, de 28 de fevereiro de 1984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da mencionada Lei Municipal passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Os estudantes de todos os níveis, matriculados em estabelecimentos escolares de Barra do Garças, terão descontos na ordem de 50% (cinquenta por cento) na aquisição, por compra, de passagens para o transporte coletivo urbano desta cidades, atribuindo-lhes o pleno direito de utilizar os serviços de transporte coletivo, em qualquer horário do período diurno e noturno".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 07 de maio de 2008.


Dr. Rodrigo Ragiotto

Vereador-PP
Presidente


Antônia Jacob Barbosa

Vereadora-PR
1ª Secretária

*Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 07.05.08
MBP*